

Tomada de posição dos professores da Escola Secundária da Portela, face à intenção da criação do Mega Agrupamento

Atendendo a que o processo de fusão da Escola Secundária da Portela com o Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide, desencadeado pelo Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, se pautou por uma ausência de informação e de participação da comunidade escolar, assim como de uma clareza de objectivos pedagógicos, vimos por este meio questionar:

- i) Existiu parecer formal favorável a esta fusão por parte do município de Loures, tal como estipulado obrigatoriamente pela alínea a do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2000? Qual o seu articulado?
- ii) Existiu acompanhamento formal deste processo de fusão por parte do Conselho Municipal de Educação de Loures, tal como estipulado pela alínea b do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, com vista a garantir o adequado ordenamento da rede educativa nacional e municipal?
- iii) Foi publicada a regulamentação a que se refere o n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, estabelecendo os procedimentos de criação, alteração e extinção dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, tal como estipulado pelo n.º 12 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/2010?
- iv) De que modo foi respeitado o n.º 8 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/2010, que estipula que a reorganização dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas deve processar-se de forma gradual e em função das especificidades de cada agrupamento e de cada escola não agrupada?
- v) Os Conselhos Gerais e Conselhos Pedagógicos do Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide e da Escola Secundária da Portela foram ouvidos, de modo a aferir se a dimensão do futuro agrupamento de escolas permite assegurar a prossecução e desenvolvimento do respectivo projecto educativo, tal como estipulado pela alínea b n.º 8 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/2010?
- vi) Os Conselhos Gerais do Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide e da Escola Secundária da Portela foram ouvidos, enquanto órgãos de direcção estratégica responsáveis pelas linhas orientadoras da actividade da escola, tal como estipulado pelos artigos 11.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, assegurando-se a participação e representação das comunidades educativas?
- vii) De que modo foi respeitado o calendário de criação e constituição de agrupamentos estipulado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2000, nomeadamente no que diz respeito ao seu artigo 7.º?

- viii) Foi o Conselho de Escolas ouvido sobre a aplicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 44/2010, tal como obrigatoriamente estipulado pelo n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2007?
- ix) Foi todo este enquadramento legal analisado pelos vários órgãos de gestão e administração competentes do Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide e da Escola Secundária da Portela durante o processo em curso?

Para além das considerações legais anteriormente enunciadas, importa, ainda, referir que:

- As realidades escolares envolvidas e respectivos Projectos Educativos não se compadecem com fusões administrativas impostas centralmente e definidas sem critérios pedagógicos comprehensíveis.
De facto, a reorganização das escolas em agrupamento não tem em consideração a identidade das escolas, cujos projectos educativos foram elaborados, estabelecendo metas e objectivos próprios, de acordo com as especificidades e expectativas da comunidade escolar.
- Esta reorganização tornará as estruturas intermédias tão pesadas que será difícil, ou mesmo impossível, fazer um trabalho pedagógico e colaborativo que implica reflexões, análises e tomadas de decisão, relativamente a medidas/estratégias a aplicar.
- O desenvolvimento dos projectos educativos, definidos para um mandato de 4 anos, por parte dos directores e dos conselhos gerais que agora cessam funções extemporaneamente, é posto em causa sem qualquer razão fundamentada do ponto de vista pedagógico.
- Acresce, ainda, que o facto de a escola não estar agrupada não é impedimento do aluno fazer o seu percurso escolar na área geográfica a que pertence.
- Das considerações feitas, parece-nos que na base desta decisão impõe à Escola estarão apenas motivos economicistas que em nada dignificam o ensino, nem contribuem para o sucesso dos alunos.

Face ao exposto, os professores abaixo assinados manifestam o seu repúdio pela forma e a sua discordância quanto ao objecto da decisão que a DREL pretende impor.

Nome	BI
Pedro Almeida Vaz Pires	10508082
Hanuval Valadares Serrano	10540860
José Pedroso Lopes da Silva	3396543

Célia Almeida	6057900
Eduardo F. Ferreira / Av. Paulista, número 66. Souza	4591733
Maria Teresa Lopes Quintas Rocha	6616826
Maria Telma de Lima Baumão Cleon R. Gomes	10329023
Andréia Mayra Camara da Jesus Lopes	1573569
Rosa Manir R.D. Sille	8474430
Mapia Augusta V. Baptista	2352452
Amélia Lemos, falecida	4652660
Cida Silveira Bonifácio	298158
Fernando Augusto G. P. P. P. P. P.	5139011
Hélvia do Cm. Santos Costa Reis	6424948
Maria de Lourdes Paixão Lameira Brandão Alves	8698172
Gibra Lopes Barreto Andrade	8958855
José Júnior Lameira Lopes	91367551
Maria Silvana Nogueira Freire Nunes	8417429
Maria do Rosário de Almeida Sales Mello	7060999
Ana Paula Marro Caspinho Vazant	6426164
Isabel Paula Rodrigues Figueiroa Rocha	10172138
Ana Flávia S. Ferreira Caramelo	8354913
Yuri Tjaski Pedro Silveira Dankus	5027530
Rosana Teixeira Tenorio	4786338
Heleno Maria Vilela de Rosa	6231925
Fute Sofía Pomarão Marques	7019813
Taís e Priscila dos Santos dos Santos	12308221
Adelk (Adelk Cristina Barbosa Garpan)	4576514
Adelk (Adelk Cristina Barbosa Garpan)	8963057
Oscar Alberto P. Mello (Cebolinha)	7250579
Maria Telma Rio Belo Baptista	09712891
Sra. Sofia Petrólio Dias da Santo Gil	9849688
Josévaldo Pimentel Pinheiro de Sales Tedesco	11456920
Maria do Amparo Silva Nogueira Góis	7860808
Reginal Coimbra Coimbra Lez Clube	7743212
Amélia Bonifácia Peçôpera	11010542
Fábio Soárez Jeanne Ferreira de Britto	10284994
Fábio Soárez Lemos Coimbra	11482952
Ticiane Abreu (Gilda Flores)	10079149
Ara Cristina Pereira	8467734
Raulz Sofía Nunes Víbora	72171489
Maria Irene Vazquez Lemos da Rosa	10373609
Geórgia Grangada Quintino Rayado Cardoso Dutra	4547892
Isidro Amorim da Serra Colégio Igreja	5328138
Foca Maria Granaudo Santos	8889726
	4250197

Aurea Maria Júlio Poldo do Rosé	1567687
Isabel Paula de Oliveira Freire	7174269
José Antônio Ferreira dos Reis	5036953
José Luiz Alves (Luz) Gomes	4132330
Leopoldo do Nascimento Teixeira	7330588
Doris Zilio Cristina Palma Pinto	8953156
Elisa Gómez Alexandra Flora Bustamante	11595063
Adriano Adão Freire Soares de Oliveira	7008529
Iná Maria Perdigão Faustino	12141597
Maria Andréa Leemay	4137280
Andrea Patrícia Soeiro Pinto	11526860
Pedro Castro F. & Oliveira	8549286
Christina Maria Ribeiro Vieira	99275317
Silvana Gómez M.R. Portillo	8163033
Luísa Alexandria Vaz Abreu de Oliveira Nogueira	7244948
Dulce de Assunção Lúcia Pires Gómez	10874548
Cecília José Centofleira	84664099
Eduardo Vaz da Silva Marques Pinto	9792293
Fernando Britto (Domingos)	9108196
Elisabete Maria Mafra da Costa Longo	8182792
Ronaldo Vaz Gómez (Ronaldo Lopes Soares)	7766247
Padre Paula dos Santos Gonçalves	7328073
Renato Mendes da Costa Rodrigues	11055110
Carly Alexandre Martins Lopes	11474976
Há (Flagonda) Ribeiro R. Borges Costa	3176624
Quidlo Balme (Mário)	9485442
Wanda Wally Souza (Wally Souza)	6218570
Maria Teresa Iglesias Venturo	8427206
Márcia Teresinha Freire Brandão de Brito Guimarães Nogueira	5162207
Maria Paula da Rosânia Dias Figueiredo Diogo	7317166
Paulo Henrique Galloso Gómez	8945360
(Conselho) Conceição B. Machado	1454869
Primo Miguel Segurado de Oliveira Félix Vaz	11280298
José Paulo Ferreira	5213024
Helena de Souza Soeiro	2586390
Carla Lewin Barros	7917905
Paulo Jorge Nogueira Tavares	13012530
Hugo Felipe Gonçalves Neves	11745483
Jon Soeiro Gómez Gómez	8086398
Paula Gómez Ferreira Silveira Leite	11884003
Ary Brito de Souza Pedro Gómez	13016923
Quirino da Conceição Afonso Gómez	4563015
Vera Mónica Fernandes Velloz Gómez Souza	11668905

